



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.083, de 14 de novembro de 2013.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 3.450, de 07 de março de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.083/2013:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.450, de 07 de março de 2005, que institui número de vagas de estacionamento nos locais de área azul do Município, reservados exclusivamente para idosos e/ou portadores de deficiência física, passa a ser § 1º, sendo acrescentado, como § 2º, o seguinte:

“Art. 2º (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. Os cartões para estacionamento terão validade de 3 (três) anos, devendo ser renovados por solicitação do interessado.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de novembro de 2013.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento